DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

Disponibilização: 13 de novembro de 2026
Publicação: 16 de novembro de 2026

Nº 1510

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima em exercício

Lenir Rodrigues Santos
Corregedora - Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Diretor de compras e Licitações

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2611/2026/DPG-CG/DPG

O Defensor Público Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 6892 (0885523), Teor do Processo SEI nº 000062/2026;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida A. K. O. R., nos autos do processo nº 0801109-03.2024.8.23.0020 e nº 0800437-58.2025.8.23.00205, que tramita junto à Comarca de Caracaraí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público Geral

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 12/11/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885766** e o código CRC **9D3CD986**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2612/2026/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 6895 (0885559), Teor do Processo SEI nº 000064/2026;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Drª **HANNAH SAYURI KAMOGARI BALDAN**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido Y. J. S. N., nos autos do processo nº 0801296-62.2026.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 12/11/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885775** e o código CRC **E97EECB4**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 2613/2026/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 45949 (0885758), Teor do Processo SEI nº 004316/2026;

RESOLVE:

I - CONVALIDAR a designação da Defensora Pública Drª **JORDANA CAROLINO GIRARDI,** que, excepcionalmente, atuou em audiência através de videoconferência, no dia 11 de novembro do corrente ano, nos autos do processo nº 0839883-35.2024.8.23.0010, que tramita junto a Comarca de Bonfim/RR, sem ônus;

II - CONVALIDAR a designação do Defensor Público Dr. **GEORGE SEVERO NOGUEIRA,** que, excepcionalmente, atuou em audiência através de videoconferência, no dia 11 de novembro do corrente ano, nos autos do processo nº 0800336-05.2025.8.23.0090, que tramita junto a Comarca de Bonfim/RR, sem ônus;

III - DESIGNAR a Defensora Pública Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em audiência através de videoconferência, no dia 12 de novembro do corrente ano, nos autos do processo nº 0800806-97.2025.8.23.0005, que tramita junto à Comarca de Alto Alegre/RR, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, **Defensor Público Geral**, em 12/11/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885781** e o código CRC **3FEECBAE**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Republicação - Portaria 2545/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral Adjunta da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do Anexo Único da Lei n° 2.008, de 04 de julho de 2024 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, em evento 0563017 e **Portaria 1281/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG,** em evento 0597386.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 004269/2026.

Considerando o Processo SEI Nº 004347/2026.

Considerando o Processo SEI Nº 004348/2026.

RESOLVE:

I - Autorizar o deslocamento do servidor público **HERBSON DOS SANTOS SILVA** para as sedes das Defensorias Públicas municipais, com a finalidade de, na qualidade de fiscal de contrato, realizar a fiscalização *in loco* dos serviços prestados pela empresa contratada BRS Serviços e Comércio e prestar orientações técnicas aos colaboradores, com ônus.

II - Autorizar o deslocamento dos servidores públicos **CARLOS CAVALCANTE VAN DEN BERG** e **JOSIEL DA SILVA SOUZA** para as sedes das Defensorias Públicas municipais, com a finalidade de realizar manutenção preventiva e corretiva no prédio sede da Defensoria Pública dos referidos municípios, com ônus.

conforme cronograma a seguir:"

DATA	DESTINO
10/11/2026	Cantá/RR e Bonfim/RR
11/11/2026	Pacaraima/RR
12/11/2026	Alto Alegre/RR, Mucajaí/RR e Caracaraí/RR
13/11/2026	São Luiz do Anauá/RR e Rorainópolis

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAMILDA DA SILVA SERRADOR
Diretora Geral Adjunta

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **JAMILDA DA SILVA SERRADOR**, **Diretora-Geral Adjunta**, em 12/11/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885847** e o código CRC **2E44F3FF**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 03/2026

(Relação das propostas de teses admitidas para a apreciação)

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com fulcro no § 2º do Art. 10, da Resolução CSDPE nº 79, de 06 de fevereiro de 2023 e, em cumprimento ao constante no Art. 6º do Edital ESDEP Nº 001/2026 (Abertura) do 4º ENCONTRO ANUAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS PARA ADOÇÃO DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, torna pública a relação das propostas de teses admitidas para a apreciação prevista no Art. 9º daquele Edital.

PROPOSTAS ADMITIDAS PARA APRECIAÇÃO PREVISTA NO ART. 6º DO EDITAL ESDEP Nº 001/2026 (Abertura):

PROPOSTA Nº 1:

PROPONENTE: Wagner Silva dos Santos.

ASSUNTO: Direito Processual Civil. Direito Constitucional. Assistência jurídica integral e gratuita (art. 5º, LXXIV, da CRFB e art. 98, § 1º, VI e IX, do CPC). Inafastabilidade da jurisdição e efetividade da tutela executiva (art. 5º, XXXV e LXXVIII, da CRFB). Ação de usucapião extraordinária em fase de cumprimento de sentença. Exigência registral de planta e memorial descritivo georreferenciados (Lei nº 13.465/2017, Provimento CNJ nº 195/2025 e NBR ABNT 17047:2022). Nomeação de profissional habilitado pelo sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) às expensas do Estado.

.....

PROPOSTA Nº 2:

PROPONENTE: Wagner Silva dos Santos.

ASSUNTO: Direito do Consumidor. Direito Processual Civil. Direito Institucional da Defensoria Pública. Contratos de consórcio. Vício de consentimento na modalidade de erro substancial e dolo (arts. 138, 145 e 171, inciso II, do Código Civil). Publicidade enganosa e violação ao dever de informação clara e adequada (arts. 6º, incisos III e IV, 14, 30 e 37, §§ 1º e 3º, do CDC). Vulnerabilidade e hipossuficiência técnica e informacional do consumidor. Dificuldade probatória na fase pré-contratual. Fase de especificação de provas. Distribuição dinâmica e inversão do ônus probatório (art. 6º, inciso VIII, do CDC e art. 373, § 1º, do CPC). Dever processual de colaboração e boa-fé (arts. 6º, 77 e 378 do CPC). Determinação judicial de fornecimento de dados de prepostos e intermediadores de venda. Depoimento pessoal da administradora com advertência de confissão ficta (art. 385, § 1º, do CPC). Comparecimento de preposto sem conhecimento dos fatos da venda (art. 386 do CPC). Confissão ficta sobre a matéria de fato. Ineficácia de cláusulas de barreira em formulários padrão de adesão. Restituição imediata e integral dos valores vertidos sem incidência de taxas ou prazos de desistência (art. 182 do Código Civil). Indenização por danos morais. Sugestão de estratégia de atuação do órgão de execução sem vinculação cogente, em preservação da independência funcional (art. 134, § 4º, da CRFB e art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 80/1994).

.....

PROPOSTA Nº 3:

PROPONENTE: Wagner Silva dos Santos.

ASSUNTO: Direito Processual Civil. Direito Constitucional. Direito Institucional da Defensoria Pública. Ação de usucapião de bem imóvel. Citação por edital de terceiros interessados incertos, ausentes e desconhecidos (arts. 257, III, e 259, I, do CPC). Curatela especial (art. 72, II, e parágrafo único, do CPC). Inaplicabilidade da curadoria especial a sujeitos indeterminados e de existência ignorada. Restrição legal e teleológica ao réu certo revel citado fictamente. Impossibilidade material de contraditório e de resistência meritória em favor de sujeitos hipotéticos. Princípios da celeridade, eficiência e razoabilidade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB; arts. 4º e 8º do CPC). Missão

constitucional e atribuições da Defensoria Pública (art. 134 da CRFB e art. 4º, XVI, da Lei Complementar nº 80/1994). Desnecessidade de nomeação e de atuação da Defensoria Pública como curadora especial. Prosseguimento do feito.

.....

PROPOSTA Nº 4:

PROPONENTE: Maria das Graças Barbosa Soares.

ASSUNTO:

Criminal. Direito Processual Penal e Constitucional. Audiência de Custódia. Conversão da Prisão em Flagrante em Preventiva *Ex Officio* pelo magistrado. Manifestação Ministerial Favorável à Liberdade Provisória com Medidas Cautelares Diversas. Pedido da defesa pela DPE de Concessão de Liberdade Provisória com Medidas Cautelares Diversas. Violação ao Princípio Acusatório e à Inércia da Jurisdição. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Inteligência dos artigos 3º-A, 282, § 2º, e 311 do Código de Processo Penal. Inaplicabilidade de Poder Geral de Cautela contra a Liberdade. Microssistema da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Prevalência da Súmula nº 676 do Superior Tribunal de Justiça e Precedentes Vinculantes do Supremo Tribunal Federal.

.....

PROPOSTA Nº 5:

PROPONENTE: Maria das Graças Barbosa Soares.

ASSUNTO: Direito Processual Civil. Prerrogativas institucionais da Defensoria Pública. Intimação pessoal. Carga ou remessa específica no processo eletrônico. Inadmissibilidade de intimação eletrônica genérica para deflagrar prazo contra a Defensoria Pública. Inocorrência de preclusão por mera anotação de ciência desprovida de vista expressa para o ato. Nulidade absoluta da decretação de revelia em reconvenção petitória. Tutela do direito à moradia de pessoas vulneráveis. Interpretação do artigo 186 do Código de Processo Civil e do artigo 128, inciso I, da Lei Complementar nº 80/1994.

.....

PROPOSTA Nº 6:

PROPONENTE: Beatriz Dufflis Fernandes.

ASSUNTO: Direito do Consumidor. Direito Processual Civil. Superendividamento. Fase judicial. Mínimo existencial. Aferição concreta.

.....

PROPOSTA Nº 7:

PROPONENTE: Beatriz Dufflis Fernandes.

ASSUNTO: Direito do Consumidor. Direito Constitucional. Superendividamento. Mínimo existencial. Exclusões do art. 4º do Decreto nº 11.150/2022. Crédito consignado.

.....

PROPOSTA Nº 8:

PROPONENTE: Beatriz Dufflis Fernandes.

ASSUNTO: Direito do Consumidor. Direito Processual Civil. Superendividamento. Fase judicial. Plano judicial compulsório. Administrador. Revisão e repactuação.

.....

PROPOSTA Nº 9:

PROPONENTE: Beatriz Dufflis Fernandes.

ASSUNTO: Direito do Consumidor. Superendividamento. Fase conciliatória. Mínimo existencial. Plano de pagamento.

.....

PROPOSTA Nº 10:

PROPONENTE: Elisa Rocha Teixeira Netto.

ASSUNTO: Direito Processual Penal. Justiça penal consensual. Acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP). Cabimento no curso da ação penal em caso de desclassificação, procedência parcial ou alteração do quadro fático-jurídico.

.....

PROPOSTA Nº 11:

PROPONENTE: Frederico Cesar Leão Encarnação.

ASSUNTO: Direito Processual Penal. Prova ilícita. Busca pessoal. Fundada suspeita. Inviolabilidade do domicílio. Fundadas razões. Confissão extrajudicial informal. Consentimento do morador. Provas derivadas.

.....

PROPOSTA Nº 12:

PROPONENTE: Hannah Larissa de Carvalho Gurgel Cavalcanti.

ASSUNTO: Direito Processual Civil. Defensoria Pública. Curadoria especial. Revelia. Citação por edital ou hora certa. Averiguação da regularidade da citação. Diligências in loco. Contraditório substancial. Pessoas vulneráveis. Nulidade da citação. Exceção de pré-executividade. Arts. 72, II e parágrafo único, 239, § 1º, 256, § 3º, 257, 280 e 803, II e parágrafo único, do CPC.

.....

PROPOSTA Nº 13:

PROPONENTE: Hannah Larissa de Carvalho Gurgel Cavalcanti.

ASSUNTO: Direito Processual Civil. Processo de conhecimento. Execução de título extrajudicial. Cumprimento de sentença. Citação por edital posterior ao óbito. Invalidade da citação ficta. Ausência de formação válida da relação processual. Inaplicabilidade automática da sucessão processual. Necessidade de averiguação da data do óbito pela Defensoria Pública. Cooperação para obtenção de certidão de óbito. Nulidade dos atos posteriores. Espólio e sucessores.

.....

Observe-se que não houve propostas rejeitadas.

Beatriz Dufflis Fernandes

Diretora Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP

Boa Vista-RR,

(data e assinatura do sistema)

Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, **Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública de Roraima - ESDEP**, em 12/11/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885152** e o código CRC **48F2762B**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2610/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2478/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de outubro de 2026, evento 0879285, e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 003759/2026.

RESOLVE:

Conceder à servidora **KELRY LUCIMAR LIMA MACEDO**, Chefe da Seção de Tributos, 02 (dois) dias de folgas compensatórias nos dias 13 e 16 de novembro de 2026, em virtude de sua designação para atuação na 6ª Defensoria Solidária, que ocorreu no Colégio Estadual Militarizado Prof. Severino Gonçalves Gomes Cavalcante, no dia 23 de maio de 2026, conforme Portaria 1354/2026/DPG-CG/DPG, de 11 de junho de 2026, evento 0830290.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ARTHUR DE JESUS CORREIA
Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal
Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos
DPE/RR

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE JESUS CORREIA**, **Respondendo cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/11/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885729** e o código CRC **2C552136**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2614/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2478/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de outubro de 2026, evento 0879285, e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 004321/2026.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RONNEI ERICSON RODRIGUES CORREA**, Chefe da Seção de Proteção de Dados e Segurança Digital, 03 (três) dias de dispensa do serviço, a contar de 25 de novembro de 2026, em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, na condição de Técnico em Urna Eletrônica - AL, durante as Eleições Gerais 2026 / 1º Turno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ARTHUR DE JESUS CORREIA
Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal
Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos
DPE/RR

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE JESUS CORREIA**, **Respondendo cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/11/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885882** e o código CRC **1D9CA448**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2615/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2478/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de outubro de 2026, evento 0879285, e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, evento 0797362.

Considerando o Processo Sei n.º 001891/2022.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, conforme Portaria 2115/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de novembro de 2025, constante em evento 0752341, para serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 17 de fevereiro de 2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ARTHUR DE JESUS CORREIA
Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal
Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos
DPE/RR

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE JESUS CORREIA**, **Respondendo cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/11/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885893** e o código CRC **E0CB0BC3**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 2617/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2478/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de outubro de 2026, evento 0879285, e Resolução CSDPE Nº 115, de 18 de março de 2026, evento 0797362.

CONSIDERANDO o Projeto Casamento Coletivo sem Fronteiras - Imigrantes 2026, evento 0848569, Teor do Processo SEI Nº 002885/2026;

RESOLVE:

CONVALIDAR a participação dos Servidores(as) Públicos(as) abaixo relacionados(as), no Casamento Coletivo "Enfim, casados! – 3ª Edição "Sem Fronteiras", que ocorreu no Auditório da Faculdades Cathedral, localizado na Avenida Luís Canuto Chaves, nº 293, Bairro 5 de Outubro, no dia 23 de outubro do corrente ano, com posterior folga compensatória, de 01 (um) dia de trabalho:

SERVIDORES (AS):

ADRIA LETICIA BRAGA SOMBRA

ALEXANDRO DA COSTA RIBEIRO

ANA KÁTIA MAGALHÃES DE SOUZA

ANA LÚCIA SOARES SIQUEIRA

ANDEL KLEISER DE OLIVEIRA VERAS

ANNE KAROLINE GONÇALVES DE CARVALHO

BRUNA DA SILVA SOUSA

CARLOS CAVALCANTE VAN DEN BERG

CELTON RAMOS DOS SANTOS

DEUSIVAN ANDRADE CARLOS

DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA

ELIZANDRA KELLEN RIBEIRO DE ARAÚJO

GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA

GISLAINE ASSIS TEIXEIRA

GRAZIELY KRISTIANE GERVASONI

HERBSON DOS SANTOS SILVA

LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA

LUCIANA SOUZA SOARES

MAGNO DA SILVA MATOS

MÁRCIO FRANK SILVA GOMES

MARIA JOSELI RIBEIRO COSTA

MARINÊS CRUZ CARVALHO

MATHEUS ILYA MARTINS DE ALMEIDA

MÔNICA VASCONCELOS GOMES

PHELLIPE FEITOSA DE LIMA

ROSANA SOUZA DA ROCHA

VINÍCIUS BARBOSA DE SANTANA

VIVIAN SILVANO

WELLERSON CAIO BARRETO GUIMARÃES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ARTHUR DE JESUS CORREIA
Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal
Respondendo Cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos
DPE/RR

Em 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR DE JESUS CORREIA**, **Respondendo cumulativamente como Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, em 12/11/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0885959** e o código CRC **30175096**.